



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67

DECRETO Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reajusta os valores constantes do Código Tributário Municipal e Legislação Complementar para o exercício financeiro de 2019 e dá providências.

Marco Aurélio Oliveira Pinheiro, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 72 e Inciso IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a autorização constante do disposto no Artigo 11º da Lei Municipal nº 2.348 de 21 de Dezembro de 2.017, Código Tributário Municipal, o qual revogou a Lei Complementar nº 1752 de 24/12/2002.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores constantes da Legislação Tributária Municipal para o exercício financeiro de 2019;

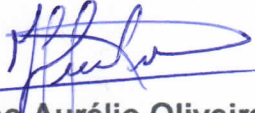
CONSIDERANDO a variação anual do índice oficial da taxa Selic, divulgada pelo Bacen, a qual é também utilizada para os tributos Estaduais, conforme orienta o referido artigo do CTM – Código Tributário Municipal, correspondente ao período de 2018

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os valores expressos em moeda corrente do País, constantes do Código Tributário Municipal e de Legislação Complementar, ficam reajustados em 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) para os lançamentos, referente ao exercício financeiro de 2019.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de seu registro e publicação, com efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2019.

São Pedro do Turvo, 21 de dezembro de 2018.


Marco Aurélio Oliveira Pinheiro
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


BRUNA RODRIGUES VIEIRA – Chefe de Gabinete